

## **4.2. Editais padronizados**

(regulamentado pelos Decretos nºs 35.994/95, [52.768/15](#) e [52.823/15](#))

**4.2.1.** Os procedimentos licitatórios no âmbito da Administração Pública Estadual deverão utilizar os modelos padronizados de edital e contratos estabelecidos pelo Decreto estadual nº 35.994/95.

**4.2.2.** Os editais que não obedecerem os modelos padronizados pelo referido Decreto em partes essenciais, deverão ser previamente aprovados pela Procuradoria-geral do Estado – PGE.

**4.2.3.** Os expedientes encaminhados à CELIC para a contratação de serviços, **continuados ou não**, deverão estar instruídos com, no mínimo, os seguintes documentos:

a) Termo de Referência;

b) Folha de Dados, cujos modelos encontram-se disponíveis no site da CELIC, quando se tratar de serviços contínuos.

c) referência de preços de acordo com a [Instrução Normativa CELIC nº 001/2015](#).

(Acessar "[Instrução de Processos Licitatórios](#)" no site da CELIC)